CERTIDÃO

P. 15.312.257-1

Certifico, para os devidos fins, que o **Contrato nº 026/2018** FOI NUMERADO ERRONEAMENTE, a numeração correta é **Contrato nº 025/2018**.

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná (contratante) e Emparseg Vigilância Ltda. (contratada).

Objeto: Contratação emergencial de serviços de vigilância desarmada com uniforme, insumos, acessórios e equipamentos necessários.

Fundamento: artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

Patrícia Naomy Shibata Beirith
Administradora/Supervisora
Departamento de Contratos

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 683523018
Documento emitido em 15/08/2018 08:41:58.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 10253 | 15/08/2018 | PÁG. 30
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESCLASSIFICAÇÃO COMERCIAL (ITEN
BRASIDAS EIRELI - ME (0001 0002 0003 0
0010 0011 0014 0015 0016 0021 0022 0023)
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA (0001
0008 0014 0015 0016)
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME (00
0007 0008 0009 0010 0011 0014 0015 0016 001
MULTI CONEXOES INDUSTRIA E COMERC
MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTD
0016)
POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLAS
0004)
SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI (0001 0002 0003 0004)
SANEAMENTO BRASIL IND E COM DE CONEXOES-EIRELI-EPP (0005 0006 0007 0008)
TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA (0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0014 0015 0016)

PREGAO ELETRONICO 1351/18 - AQUIS DIFUSOR/ELEMENTO RANDOMICO EM PP
VENCEDOR(ES)/VALOR/ITEM(NS):
B & F DIAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/R$ 1.250.000,00/0001 0002 0003 0004

PREGAO ELETRONICO 1375/18 - SERV LIMPEZA E MANUTENCAO AREAS VERDES
VENCEDOR(ES)/VALOR/ITEM(NS):
JARDINAGEM 3L.E. LTDA ME/R$ 210.520,00/0001

PREGAO ELETRONICO 1382/18 - AQUIS TUBOS E CONEXOES POLIETILENO
VENCEDOR(ES)/VALOR/ITEM(NS):
GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULACOES LTDA/R$ 25.929,92/0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0035 0036 0038 0041 0042 0043 0044 0045 0050 0051 0052 0053 0056 0057
HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXOES EIREL/R$ 5.749,95/0037 0046 0047
POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA./R$ 1.094.499,50/0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0033 0034
ITEM FRACASSADO PRECOS INCOMPATIVEIS : 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0032 0039 0040 0048 0049
ITEM CANCELADO - REV ESPECIFICACAO LOTE: 0031 0046 0054 0055
DESCLASSIFICAÇÃO COMERCIAL (ITENS DA PROPOSTA):
BRASIDAS EIRELI - ME (0037 0039 0040 0050 0051 0052)
FGS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0032)
GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULACOES LTDA (0037 0048 0049)
HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXOES EIREL (0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0038 0041 0042 0043 0044 0045 0050 0051 0052 0053 0054 0055 0056 0057)
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME (0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0032 0039 0040)
KANAFLEX COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023)
POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0032 0039 0040)
POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA (0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023)
VIA D AGUA COM.DE PROD.DE MED. HIDRAUL. E SAN.LTDA (0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0037)
DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA (ITENS DA PROPOSTA):
GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULACOES LTDA (0046 0047)

PREGAO ELETRONICO 1399/18 - AQUIS DE TAMPAO FD CL 125
VENCEDOR(ES)/VALOR/ITEM(NS):
KHALESI DIST. MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI/R$ 439.780,00/0001 0002 0003 0004
DESCLASSIFICAÇÃO COMERCIAL (ITENS DA PROPOSTA):
HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (0001 0002 0003 0004)
COMERCIAL VOIGT-EIRELI EPP (0001 0002 0003 0004)
FUNDICAO VALIFER LTDA (0001 0002 0003 0004)
FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP (0001 0002 0003 0004)

PREGAO ELETRONICO 1677/17 - AQUIS DE ELETRODOMESTICOS
VENCEDOR(ES)/VALOR/ITEM(NS):
TECNOLAR LTDA - ME/R$ 54.000,00/0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022
ITEM CANCELADO REVISAO ESPECIFICACAO: 0042 0043

S INCOMPATIVEIS : 0023 0024 0025 0026 2 0033 0034 0035 0036 0037 0038 0039 0040 8 0049 0050 0051 0052 0053 0054 0055 0056

RCIAL (ITENS DA PROPOSTA):
RAGENS LTDA (0001 0002 0003 0004 0005 I 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 5 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0040 0041)
ENTOS - EIRELI - ME (0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022)
CCK COMERCIAL EIRELI - EPP (0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0034 0035 0036 0037 0038 0039 0040 0041)
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME (0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0034 0035 0036 0037 0038 0039 0040 0041 0044 0045 0046 0047 0048 0049 0050 0051 0052 0053 0054 0055 0056 0057 0058)
MLJ-COM.DE EQUIPAMANTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA (0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022)
MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME (0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022)
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA EPP (0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0034 0035 0036 0037 0038 0039 0040 0041 0044 0045 0046 0047 0048 0049 0050 0051 0052 0053 0054 0055 0056 0057 0058)
TECNOLAR LTDA - ME (0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0034 0035 0036 0037 0038 0039 0040 0041)
DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA (ITENS DA PROPOSTA):
GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0034 0035 0036 0037 0038 0039 0040 0041)
JUANA MARA VIEIRA (0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022)
PRIME DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - ME (0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0034 0035 0036 0037 0038 0039 0040 0041)

Informações mais detalhadas podem ser obtidas através do endereço eletrônico http://licitacao.sanepar.com.br

84911/2018

Defensoria Pública do Estado

Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP
RETIFICAÇÃO da numeração do contrato publicado no DIOE Comércio, Indústria e Serviços, edição nº10245, 03/08/2018, 80011/2018. O contrato nº 026/2018 – Dispensa de Licitação nº 019/2018, protocolo nº 15.312.257-1 foi erroneamente numerado, sendo que a numeração correta do contrato é CONTRATO Nº 025/2018.
Departamento de Contratos da DPP

84398/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato do 3º Termo Aditivo de Contrato
PROTOCOLO: 16284/2018 PP: 49/2017 CONTRATO: 30/2018
CONTRATADO: Force Vigilância Ltda. (CNPJ: 02.601.159/0001-97).
OBJETO: Inclusão de 01 (um) posto de vigilância armada 24h no Bloco II da sede do MPPR em Curitiba, sito Rua Mal. Hermes, nº 820, Centro Cívico.
DOT. ORÇAMENT.: 0901.03091434.010 - Elemento de Despesa: 3390.3702.
VALOR MENSAL ACRESCIDO: R$ 21.485,47 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 31/01/2019.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Administrativos.

84421/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispensa de licitação 019/2018– PROTOCOLO Nº 15.312.257-1
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

CONTRATO n° 026/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 13.950.733/0001-39, COM SEDE NA RUA MATEUS LEME, Nº 1908, CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, DOUTOR EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, RG Nº 22.509.742-4 e CPF Nº 251.308.828-06 DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E **EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.511.830/0001-95, COM SEDE NA RUA DIÓGENES BRASIL LOBATO, Nº 120, CENTRO, ARAUCÁRIA-PR, REPRESENTADA NESTE ATO PELOS SEUS SÓCIOS ADMINISTRADORES EDSON LUIZ CERCAL, CPF/MF Nº 321.797.909-53, RG N° 3.162.946-2 SSP/PR E WILLIAN LENOM STADLER, CPF/MF Nº 037.151.109-70, RG Nº 8.013.681-1 SSP/PR, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO EMERGENCIAL, RESPALDADO NA LEI Nº 8.666/93 E LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A prestação dos serviços de vigilância obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Dispensa de Licitação nº 019/2018, *independentemente de transcrição*, vinculam, fazem parte e complementam este contrato:

- *Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato, com fundamento no artigo 24, IV da Lei n° 8666/93, tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada, com uniforme, insumos, acessórios e equipamentos necessários, destinado a atender a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, compreendendo 06 postos, assim distribuídos, 03 postos de VIGILANTE 12X36

HORAS DIURNAS das 07h00 às 19h00 TDM e 03 postos de Vigilante 12x36 horas NOTURNAS das 19h00 às 07h00 TDM, conforme descrição abaixo:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	POSTOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA				VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO COM ESCALA 12X36		NOTURNO COM ESCALA 12X37		
	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	
RUA CRUZ MACHADO Nº58, CENTRO, CURITIBA - PR	1	R$ 10.335,08	1	R$ 11.545,16	**R$ 21.880,24**
RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 66, CENTRO, CURITIBA - PR	1	R$ 10.335,08	1	R$ 11.545,16	**R$ 21.880,24**
RUA MATEUS LEME Nº 1908, CENTRO CÍVICO, CTBA - PR	1	R$ 10.335,08	1	R$ 11.545,16	**R$ 21.880,24**
TOTAL GERAL	**3**	**R$ 31.005,24**	**3**	**R$ 34.635,48**	**R$ 65.640,72**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A Empresa vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. A partir de 03 de agosto de 2018, a CONTRATADA colocará o serviço nos locais indicados pela CONTRANTE, devidamente instalado, em perfeitas condições para atendimento do objeto contratual.

3.2 Sobre o início do prazo, os postos da Rua José Bonifácio, 01 posto de serviço de vigilância diurno e 01 posto de vigilância noturno, terão início em 03 de agosto de 2018 e os demais, 02 postos diurnos e 02 noturnos, em 01 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Cada posto de vigilância deverá contemplar número suficiente de vigilantes para que o serviço no posto seja ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, sempre respeitando a legislação vigente da categoria, bem com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

4.2 A CONTRATADA executará os serviços de vigilância através de seus empregados, profissionais selecionados e preparados para a atividade, com noções básicas em primeiros socorros, defesa pessoal, prevenção e combate a incêndio, relações humanas, atendidos os requisitos legais exigidos para o desempenho desta atividade.

4.3 A CONTRATADA se obriga a respeitar e observar, por seus prepostos, vigilantes, operadores e supervisores, todas as normas e regulamentos que disciplinam as atividades de segurança, comprometendo-se a fiscalizar e supervisionar os serviços de vigilância que prestará, cobrindo eventuais faltas, folgas e demais imprevistos.

4.4 O trabalho desempenhado pelos empregados da CONTRATADA é de vigilância patrimonial, sendo restrito a esta finalidade, devendo ser executado com serenidade, mas com a energia necessária e adequada às circunstâncias, a ser aplicada de forma regular, sempre sem colocar em risco a vida de servidores e membros da Defensoria Pública e respectivos acompanhantes, bem como dos visitantes que se encontrem nas instalações da CONTRATANTE.

4.5 É vedada a utilização, pela CONTRATANTE, dos funcionários da CONTRATADA em qualquer atividade administrativa, técnica ou de outra espécie que não aquela compreendida tipicamente em seu serviço, sob pena de responder civilmente por todos os danos que vier a causar à CONTRATADA.

4.6 Caberá à CONTRATADA disciplinar e fiscalizar permanentemente seus empregados, devendo a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, inclusive eventuais atos de insubordinação, indisciplina ou comportamento incompatível com o serviço ou semelhante, a fim de que sejam solucionados, uma vez apurada a procedência da comunicação.

4.7 Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas à outra parte, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos trabalhos, que somente terão validade se confirmados por escrito, por ambas as partes, dentro de cinco dias de sua ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

5.1 Fica esclarecido e acordado entre as partes contratantes que os serviços a serem prestados pela CONTRATADA são essencialmente de vigilância patrimonial, não configurando, portanto, contrato de seguro, nem contrato de vigilância ou segurança pessoal, preventiva ou repressiva.

5.2 No desempenho dos serviços objeto deste contrato, não estará a CONTRATADA obrigada a indenizar danos pessoais, morais ou patrimoniais, ou eventuais lesões corporais (mesmo a morte), aos servidores e membros da Defensoria Pública e respectivos acompanhantes, bem como dos visitantes que se encontrem nas instalações da CONTRATANTE, salvo nos casos em que o dano tenha sido causado por ato, comissivo ou omissivo, de seus empregados ou prepostos.

5.3 A responsabilidade da CONTRATADA por danos extrapatrimoniais, pessoais ou morais, qualquer que seja a sua natureza ou espécie, sofridos pela CONTRATANTE ou por

terceiros em geral, ficará restrita aos casos em que fique devidamente comprovado que houve imperícia, negligência ou imprudência de qualquer dos empregados e/ou prepostos da CONTRATADA designados para a realização dos serviços ora contratados.

5.4 O ressarcimento de danos patrimoniais sofridos pela CONTRATANTE, em qualquer hipótese, pelos quais a CONTRATADA responderá objetivamente, ficará condicionado à comprovação da propriedade dos bens reclamados, a ser efetuada mediante a apresentação das notas fiscais de aquisição dos bens.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da lei e deste contrato:

I. *Fornecer aos vigilantes, conforme normas legais aplicáveis, cassetete, apito, lanterna com pilhas, livro de ocorrência e, se solicitado, rádio de comunicação portátil duplo, bem como, fornecer para cada vigilante individualmente, equipamentos de proteção, uniformes completos, capa de chuva e jaqueta de frio ou japona;*

II. *Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis;*

III. *Manter supervisão, em horários diferentes;*

IV. *Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;*

V. *Manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento das instalações da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica, hidráulica, entre outras;*

VI. *Providenciar treinamento e orientação dos empregados, nas respectivas unidades, quando do início dos serviços;*

VII. *Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências dos postos;*

VIII. *Sempre que houver substituição de empregado, deverá haver treinamento do substituto quanto à rotina dos serviços;*

IX. *Procurar manter sempre os mesmos empregados nos postos de trabalho, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços;*

X. *Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;*

XI. *Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, certidões negativas junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao INSS, FGTS e relativa à inexistência de débitos trabalhistas, bem como os demais documentos mencionados no item 3.2 do Edital de Licitação, sob pena de não atesto à fatura;*

XII. *Efetuar o pagamento e entrega de vale-transporte ou outro benefício no local de trabalho, diretamente ao empregado, ou através de conta bancária, ou por outro meio, de forma a não ensejar o abandono do posto, por parte do empregado, durante o horário de trabalho;*

XIII. *Indenizar a CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados de suas instalações em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;*

XIV. *Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário público, dentro de 30(trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato;*

XV. *Fornecer quadro de pessoal com dados pessoais e das respectivas CTPS dos empregados;*

XVI. *Apresentar, por escrito, um relatório quinzenal de ocorrências relevantes para o Administrador da respectiva Defensoria Pública;*

XVIII. *Disponibilizar uniformes de cores sóbrias, novos e adequados a cada estação climática, a cada 12 (doze) meses, ou sempre que se encontrarem em mau estado de conservação, aos profissionais que prestarão serviço à CONTRATANTE.*

XIX. *Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os documentos que demonstrem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos e, eventualmente, de rescisão contratual.*

XX. *Indicar preposto, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento contratual, a quem competirá expedir recomendações e instruções ao empregados da CONTRATADA, a fim de viabilizar o perfeito adimplemento contratual.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei e deste contrato:

I. Compete à Defensoria Pública, através do Departamento responsável, fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições contratuais;

II. Cabe à Defensoria Pública informar qualquer alteração quanto ao local e aos horários da prestação do serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até **R$ 65.640,72** (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) mensais, totalizando, para o período de 180 dias, o valor de **R$ 346.554,78** (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), obedecendo ao quantitativo e data início que constam no item 3.2 da cláusula terceira deste contrato, a seguir reproduzida:

> "3.2 Sobre o início do prazo, os postos da Rua José Bonifácio, 01 posto de serviço de vigilância diurno e 01 posto de vigilância noturno, terão início em 03 de agosto de 2018 e os demais, 02 postos diurnos e 02 noturnos, em 01 de setembro de 2018."

8.2 O pagamento será feito mensalmente pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica dos serviços prestados, acompanhado de relatório dos serviços prestados, na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contado a partir do recebimento da nota fiscal.

8.3 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);

c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Estado do Paraná;

d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Município do local de prestação dos serviços;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas;

f) lista em papel timbrado da contratada, do pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante relativa a cada contrato individualizado, por posto de trabalho;

g) folha de pagamento, em papel devidamente assinada e responsabilizada;

h) cartões ponto de frequência para confrontação com a folha de pagamento;

i) recibo de pagamento de salário ao pessoal, para confrontação com a folha de pagamento;

j) comprovante de fornecimento de vale transporte ao pessoal, bem como comprovante de pagamento efetuado à empresa destes vales, para confrontação com a folha de pagamento;

k) comprovante de fornecimento de vale alimentação ou refeição ao pessoal, bem como comprovante de pagamento efetuado à empresa de destes vales;

l) cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo GFIP-SEFIP, referente ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à contratante;

m) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (Geral);

n) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo de Fechamento – Empresa – FGTS;

o) cópia do protocolo de envio de arquivos conectividade social GFIP-SEFIP;

p) guia de recolhimento do INSS – GPS do mês anterior, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;

q) guia de recolhimento do FGTS – GRF do mês da competência da Nota Fiscal apresentada, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;

r) recibo de pagamento de Férias (quando aplicável), para confrontação com a folha de pagamento; e

s) recibo de pagamento de 13º Salário, para confrontação com a folha de pagamento de 13º salário.

8.4 Na falta de apresentação de quaisquer das certidões e/ou documentos indicados no item 3.2, ou mesmo diante da irregularidade de qualquer deles, o prazo de 30 (trinta)

dias para pagamento será contado a partir da regularização documental, sendo que os ônus decorrentes do atraso correrão única e exclusivamente por conta da contratada.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6 A Defensoria Pública do Estado do Paraná fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.7 Na ocorrência de atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M/FGV, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês (trinta dias), desconsiderando o critério ***PRO RATA DIE***.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Os preços ajustados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir ou da última repactuação, conforme o caso.

9.2 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e de acordos ou convenções coletivas que as fundamentam, nos devidos casos.

9.3 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.4 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado e em outros contratos com a Administração;

b) as particularidades do contrato em vigência;

c) os acordos ou convenções coletivas das categorias profissionais envolvidas;

d) a nova planilha apresentada com a variação dos custos; e,

e) indicadores setoriais, tabelas dos fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

9.5 A primeira repactuação considerará o interregno da data do orçamento a que a proposta se referiu até o próximo acordo ou convenção coletiva.

9.6 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

9.7 Nas repactuações subsequentes à primeira, os 12 (doze) meses serão contados a partir da última repactuação ocorrida.

9.8 Os reajustes ocorrerão depois de decorridos 12 (doze) meses da proposta formulada na licitação e incidirão, salvo adoção por parte da Defensoria Pública do Estado do Paraná de outro índice para reajustamento de contratos, pela variação do IGP-M/FGV, apurado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês em que ocorrer o reajuste.

9.8.1 Não ocorrerá o reajuste previsto no item 9.1 caso a inflação acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês em que deveria ocorrer o reajuste do contrato já tenha sido contemplada na repactuação.

9.8.2 Se na repactuação apenas parcela dos componentes contratuais for contemplada com a inflação acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês em que deveria ocorrer o reajuste do contrato, o item 9.1 será aplicável apenas aos componentes contratuais que não sofreram a incidência da inflação, os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária 0701.0312243.4008 – Gestão da Defensoria Pública, registrado na rubrica 3.3.90.37.02 – GUARDA E VIGILÂNCIA, Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato terá vigência por até 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir de 03 de agosto de 2018, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, ressalvada a hipótese do item de referente à rescisão.

11.2 O contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo previsto no item anterior, sem ônus à contratante e a seu exclusivo interesse e mediante comunicação escrita, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, especialmente quando da homologação do processo licitatório nº 462/2017 - SRP para o mesmo objeto,

diligenciado pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, no contrato em tela.

11.3 A rescisão contratual ocorrerá também nas hipóteses legais dispostas na Seção IV, art. 128 e seguintes da Lei Estadual/PR nº. 15.608/2007 e na Seção V, art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, e caso a Contratada reste contumaz em sua negligência ou que a sorte da irregularidade no cumprimento esteja levando a Defensoria Pública do Estado do Paraná a intoleráveis prejuízos à sua atividade administrativa, apurando-se as perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

12.1 Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, nem entre os prepostos e empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes verificados com seus empregados e prepostos, desde que relativos à execução do objeto deste contrato.

12.2 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA assume a obrigação de comparecer em juízo, tão logo seja por ele notificada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituindo a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, bem como responder pelos ônus, diretos e indiretos, decorrentes de eventual condenação. Esta obrigação persiste mesmo após o término ou rescisão deste contrato.

12.3 Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com o pagamento de eventuais indenizações e verbas trabalhistas decorrentes de sentenças proferidas em reclamatórias trabalhistas ajuizadas por ex-empregados seus.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o serviço atrasado quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 13.2.

13.2 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 13.1, hipótese em que será rescindido o contrato.

13.3 Em casos que autorizem a rescisão de contrato, a que a CONTRATADA tiver dado causa, sujeitar-se-á ela, além da multa prevista no item 13.2, às sanções de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade, previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, e artigo 150, incisos III e IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos casos previstos nos artigos 154 e 156 desta Lei.

13.4 As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, não sendo possível, cobradas judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Eventual rescisão contratual observará a disciplina legal dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07, ficando reconhecidos, nessa hipótese, os direitos conferidos à Administração pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte da CONTRATANTE ficará condicionado à solicitação por escrito da CONTRATADA e sua entrega deverá ser efetuada somente ao preposto por esta designado, mediante recibo que especificará, além da data de recebimento, o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

13.2 Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação ou situação de fato. Toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será considerada aprovada após a confirmação por escrito de ambos os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBLOCAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA não poderá sublocar ou transferir, total ou parcialmente, os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, na Lei Estadual nº 15.608/07 e nos regulamentos a elas subordinados, bem como a jurisprudência e a doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Curitiba, 01 de agosto de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Paraná
CONTRATANTE

EDSON LUIZ CERCAL e WILLIAN LENOM STADLER
EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: PATRICIA NAOMY SHIBATA
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
RG: 8791831-9 / PR

Nome:
RG:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, na qualidade de autenticador deste documento, declara que o mesmo é original e pode ser validado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 639344218
Documento emitido em 03/08/2018 12:47:10.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 10245 | 03/08/2018 | PÁG. 42
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO

COMPANHIA ABE

REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MI

EXTRATO DA ATA DA 11ª/2018 REUN

DO CONSELHO DE ADMI

[B]³ BRASIL BOLSA BALCÃO

80417/2018

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: Realizada de forma virtual entre os dias 04 e 06 de julho de 2018. **2 - MESA DIRETORA:** Marcia Carla Pereira Ribeiro - Presidente; e Ivete Latrônico - Secretária. **3 – DELIBERAÇÕES TOMADAS: 3.1. ELEITO o Sr. Marcos Roberto Granado, para exercer o cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário. 4 - ASSINATURAS:** Marcia Carla Pereira Ribeiro, Paulino Viapiana, Francisco Feio Ribeiro, George Hermann Rodolfo Tormin, Adriano Cives Seabra, Joel Musman, Luiz Fernando Borba, Vilson Ribeiro de Andrade, Ricardo José Soavinski. A íntegra da ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20183344120 em 26/07/2018, protocolo 183344120, de 26/07/2018 e está disponível para consulta no endereço eletrônico www.sanepar.com.br. Ivete Latrônico - Secretária do Conselho de Administração.

abrasca companhia associada

[B]³ BRASIL BOLSA BALCÃO

80474/2018

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

COMPANHIA ABERTA

REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45

EXTRATO DA ATA DA 12ª/2018 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: Realizada de forma virtual entre os dias 05 e 06 de julho de 2018. **2 - MESA DIRETORA:** Marcia Carla Pereira Ribeiro - Presidente; e Ivete Latrônico - Secretária. **3 – DELIBERAÇÕES TOMADAS: 3.1. DESTITUÍDO o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati do cargo de Diretor Comercial, a partir do dia 09/07/2018, e eleito o Sr. Sergio Ricardo Veroneze para ocupar interinamente o cargo de Diretor Comercial. 4 - ASSINATURAS:** Marcia Carla Pereira Ribeiro, Paulino Viapiana, Francisco Feio Ribeiro, George Hermann Rodolfo Tormin, Adriano Cives Seabra, Joel Musman, Luiz Fernando Borba, Vilson Ribeiro de Andrade, Ricardo José Soavinski. A íntegra da ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20183344154 em 31/07/2018, protocolo 183344154, de 31/07/2018 e está disponível para consulta no endereço eletrônico www.sanepar.com.br. Ivete Latrônico - Secretária do Conselho de Administração.

abrasca companhia associada

[B]³ BRASIL BOLSA BALCÃO

80453/2018

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

COMPANHIA ABERTA

REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45

EXTRATO DA ATA DA 07ª/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: Realizada no dia 24 de julho de 2018, das quatorze horas às dezoito horas, na sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná. **2 - MESA DIRETORA:** MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO - Presidente; e IVETE LATRÔNICO - Secretária. **3 - DELIBERAÇÃO TOMADA: 3.1. Eleito** o Sr. Mario Celso Puglielli da Cunha, para exercer o cargo de Diretor Comercial a partir do dia 25/07/2018. **4 - ASSINATURAS:** Marcia Carla Pereira Ribeiro, Adriano Cives Seabra, Joel Musman, Luiz Fernando Borba, George Hermann Rodolfo Tormin, Francisco Feio Ribeiro Filho, Paulino Viapiana e Vilson Ribeiro de Andrade, Ricardo José Soavinski. A íntegra da ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20183434528 em 01/08/2018, protocolo 183434528, de 27/07/2018 e está disponível para consulta no endereço eletrônico www.sanepar.com.br. Ivete Latrônico - Secretária do Conselho de Administração.

[B]³ BRASIL BOLSA BALCÃO

80417/2018

ial Autônomo

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PORTARIA Nº 012/2018

Nos termos da Resolução nº 28/2011, modificada pela Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria:

1º) Designar HÉLIO SABINO DEITOS, Coordenador de Escritório Regional da Região Metropolitana e Litoral, como FISCAL RESPONSÁVEL pelos Convênios, celebrados ou a celebrar entre a SEDU, com a interveniência do PARANACIDADE e os Municípios abrangidos pela supervisão do Escritório Regional da Região Metropolitana e Litoral em Curitiba.

2º) A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

NOTIFIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Superintendência do PARANACIDADE, em 01/08/2018

Silvio Magalhães Barros II
Superintendente do PARANACIDADE

79964/2018

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2017
Protocolo: 15.224.032-5
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e Departamento de Imprensa Oficial do Estado.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 09/2017.
Prazo Final Original: 10/09/2018
Prazo Final com Aditivo: 10/09/2019.
Valor Global Estimado: R$ 48.000,00
Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008
Fonte 100 – Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.90
Assinatura: 31 de julho de 2018
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

79977/2018

Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP
Extrato do contrato nº 026/2018 – Dispensa de Licitação nº 019/2018. Protocolo nº 15.312.257-1
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná denominada contratante e de outro a EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA. denominada contratada (CNPJ 08.511.830/0001-95).
Objeto: Contratação em caráter emergencial de serviços de vigilância patrimonial, sendo 03 postos diurnos, escala 12x36, das 07h00 às 19h00 e 03 postos noturnos, escala 12x36, das 19h00 às 07h00, com fornecimento de uniforme, insumos, acessórios e equipamentos necessários para atendimento das sedes da DPP – Curitiba. Vigência: 180 dias contados a partir de 03/08/2018. Valor total R$ 346.554,78. Dotação Orçamentária: 0701.03122434008 Natureza: 3390.3702 Fonte 100. Data da assinatura: 01 de agosto de 2018. Fundamento: art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.
Dr.Eduardo Pião Ortiz Abraão
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

80011/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 - SRP
Objeto: Aquisição de materiais e suprimentos de informática.
Data de abertura: 22/08/2018.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que verificado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 630468618
Documento emitido em 01/08/2018 15:42:12.
Diário Oficial Executivo
Nº 10243 | 01/08/2018 | PÁG. 86
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

SUSPENDER as férias do servidor abaixo [illegible] período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/20[illegible] e 13/08/2018 a 11/09/2018, referentes ao [illegible]rtuna.

NOME	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
ALVARO MATEU[illegible]	25/08/2018

Curitiba, 30 de julho de 2018.

MATHIAS LOCH
COORDENADOR DE
ADMINISTRAÇÃO

79119/2018

PORTARIA Nº 016/2018/DFC/CGA/DPPR

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	Marcos Garanhão de Paula	6.606.654-9-9	026/2018	Empreseg Vigilância Ltda	Vigilância armada

Curitiba, 31 de julho de 2018.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de
Fiscalização de Contratos

79133/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 537/SUBADM

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições, diante do teor dos arts. 2º, inciso III; 3º, incisos II e III; e 9º do Anexo à Resolução PGJ nº 5388/2016 e da Resolução PGJ nº 2607/2018, e do contido na Resolução PGJ nº 1819/2016 e nas Portarias SUBADM nº 484/2018 e nº 485/2018, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO**, para atuar junto à 1ª Coordenadoria Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em substituição à servidora **MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ, no período de 1º a 3 de agosto de 2018**, delegando-se os poderes referentes ao item I da Portaria nº 484/2018-SUBADM à referida Promotora de Justiça, sem prejuízo das atribuições a ela delegadas pela Portaria nº 485/2018-SUBADM.

Curitiba, 31 de julho de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

79258/2018

EDITAL Nº 92/2018-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido nos itens 1.6, 11.10 e 14.7 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 2241/2018-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A **desistência** dos candidatos HELLEN DE CASSIA TORESAN MOREIRA, inscrição nº1015527-9, RG nº 3936266O/PR; ISABELA CROZAKE MATEUS, inscrição nº1062149-0, RG nº98784829/PR e TIARLES MARCELO SETTI, inscrição nº1032312-0, RG nº67976290/PR, à ocupação da vaga do cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA para CONGONHINHAS em lista Geral do Concurso de Servidores do Ministério Público do Paraná aberto por meio do Edital nº 01/2013, permanecendo em lista de classificação: nos locais para os quais prestaram concurso; nas Mesorregiões para outros locais dos quais não tenham desistido previamente; e na Geral.

2. A convocação do candidato abaixo, aprovado no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e classificado em lista Geral do Concurso de Servidores do Ministério Público do Paraná, para optar pela localidade para a qual comprovará os requisitos de investidura no cargo de Oficial de Promotoria:

MESORREGIÃO	INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	LOCAL VAGA	LOCAL CONCURSO
LISTA GERAL	1003899-0	WILSON YOSHIURA	27601444-3	SP	Congonhinhas	Sertanópolis

3. O candidato poderá optar por:
a) desistir da convocação para o local da vaga mencionado, tanto para a presente vaga como para futuras, permanecendo em lista de classificação: no local para o qual prestou concurso; na Mesorregião para outros locais dos quais não tenha desistido previamente; e na Geral.
b) ser submetido à inspeção médica oficial e à apresentação dos documentos para o local da vaga da Mesorregião ofertada.

4. O encaminhamento do Requerimento de Opção (disponível no link: http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/requerimento_de_opcao_v2.doc) deverá ser entregue ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

5. O Requerimento de Opção poderá ser entregue:
a) pessoalmente; ou
b) via correio.

6. Entregar ou enviar o Requerimento de Opção no seguinte endereço:
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 - 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PARANÁ

119

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 18000457
Tipo de Documento OU
Data de Emissão 01/08/18
Pedido de Origem 18000379
Tipo de Pedido de Origem OR
Unidade Contábil 00700 DEFENSORIA PUBLICA
Unidade 0701 DEFENSORIA PUBLICA
CNPJ Unidade 13.950.733/0001-39
Proj/Atividade 4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Características

Recurso Normal
Tipo Empenho 3 Global
Adiantamento NÃO
Diferido
Obra NÃO
Previsão Pagamento 01/08/18
Utilização 4 Despesas que terão uso imediat
N. Licitação 019/2018
Mod. de Licitação 8 Processo Dispensa
Reserva Saldo
N. Contrato
Tp. Contrato
Cond. Pagamento AV
N. Convênio
Tp. Convênio
P.A.D.V. 00
N. SID

Credor

Credor 110788 EMPARSEG VIGILANCIA LTDA
CNPJ 08.511.830/0001-95
Endereço RUA DIOGENES DO BRASIL LOBATO 120
CENTRO - ARAUCARIA - PR - BR

CEP 83702300
Banco/Agência 001/1467-2
Conta 56205/X

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0701 4008 03 122 43 33903702 00 0000000100 1
R$ 283.031,49 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
Obs.: Valor estornado: R$,00
Histórico Contratação de Serviço de Guarda e Vigilância, em caráter emergencial. Dispensa 019/2018. Contrato 026/2018. Pl.: 15.312.257-

Aprovador 355966 RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Dt. Aprovação 01/08/18

Edison Bernardino
EDISON BERNARDINO
[illegible]
COORDENADOR [illegible] ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Rodolpho Mussel de Macedo
Defensor Público

VALIDADE CND

Federal	17 / 10 / 18
Transparência	01 / 08 / 18
FGTS	25 / 08 / 18
Estadual	24 / 11 / 18
Municipal	23 / 08 / 18
Trabalhista	22 / 04 / 19

R5843500A 01/08/18 13:38:26 Criador por LBSOUSA

Ao Departamento de Contratos

(J) Retornamos a solicitação apresentada às fls. 116, anexando ao presente processo a Nota de Empenho necessária à execução da despesa.

Edson Bernardino

01.08.2018.